



Bruxelas, 4 de junho de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2016/0400/A(COD)

9424/1/19
REV 1

CODEC 1105	AGRILEG 97
INST 138	IND 177
JUR 262	COMPET 413
TELECOM 232	MAP 11
DEVTEN 108	POLARM 7
EMPL 278	COARM 85
SOC 368	CSDP/PSDC 248
ENER 273	CFSP/PESC 390
ENV 491	CONSOM 169
STATIS 39	SAN 254
ECOFIN 501	JUSTCIV 122
DRS 42	AVIATION 111
EF 199	TRANS 345
MI 451	MAR 111
ENT 136	UD 145
CHIMIE 81	CLIMA 143

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que adapta aos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia uma série de atos jurídicos que preveem o recurso ao procedimento de regulamentação com controlo **(primeira leitura)**
- Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de dezembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta¹, com base no artigo 33.º, no artigo 43.º, n.º 2, no artigo 53.º, n.º 1, no artigo 62.º, no artigo 64.º, n.º 2, no artigo 91.º, no artigo 100.º, n.º 2, no artigo 114.º, no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), no artigo 168.º, n.º 4, alínea a), no artigo 168.º, n.º 4, alínea b), no artigo 172.º, no artigo 192.º, n.º 1, no artigo 207.º, no artigo 214.º, n.º 3, e no artigo 338.º, n.º 1, do TFUE.

¹ Doc. 5623/17.

2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 1 de junho de 2017².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 1 de dezembro de 2017³.
4. Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu⁴ reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
5. Solicita-se, por conseguinte, ao Comité de Representantes Permanentes que confirme o seu acordo, bem como à declaração do Conselho constante da adenda 2 da presente nota, a exarar na ata sumária da reunião do Comité dos Representantes Permanentes.
6. Convida-se ainda o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 65/19;
 - decida exarar na ata dessa reunião as declarações reproduzidas nas adendas 1 e 3 à presente nota;
 - decida publicar a declaração constante da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

² JO C 288 de 31.8.2017, p. 29.

³ JO C 164 de 8.5.2018, p. 82.

⁴ Doc. 8448/19.